



Lei nº 1328/2025

Araguatins, 11 de setembro de 2025.

Considera de Utilidade Pública Municipal, a “Igreja Batista Missionária”, e dá outras Providencias.

O Prefeito do Município de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o art. 91 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Araguatins aprovou e ele, sanciona a seguinte:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública Municipal, a Igreja Batista Missionária, registrada no CNPJ nº 07.074.001/0001-20, com sede no município de Araguatins, Estado do Tocantins, situado à Rua Floriano Peixoto, nº 930, Centro, Araguatins - Tocantins.

Parágrafo único – A referida entidade vem atuando desde o dia 05 de dezembro de 2003, e se enquadra nas exigências das leis específicas, em relação a sua finalidade social, assistencial e cultural.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, aos 11 dias do mês de setembro de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

AQUILES PEREIRA
DE
SOUSA:215149091
20

Assinado de forma digital
por AQUILES PEREIRA DE
SOUSA:21514909120
Dados: 2025.09.12
10:53:49 -03'00'

Prefeitura Municipal de Araguatins
Publicado no Placar e no site oficial
www.araguatins.to.gov.br

AQUILES PEREIRA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Em: 11/09/2025

Jacqueline Adriane M. Costa
Secretária Mun. de Administração
DECRETO Nº 231/2025